ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Setor de Licitações e Contratos
Av. General Flores da Cunha, 831 – Centro
Fones: 55 3746 1122 ; 55 996380759
Site: www.pmseberi.com.br
E-mail: licitacao@pmseberi.com.br

Nº RUBRICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026

Processo Licitatório: 241/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: ABERTO
Recebimento das propostas até: 08h45min do dia 10/12/2026
Abertura da sessão virtual: 09h00min do dia 10/12/2026
Endereço Eletrônico: BLL Compras https://bll.org.br/

O MUNICÍPIO DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO, por meio da Plataforma BLL Compras, no endereço eletrônico https://bll.org.br/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NO ACESSO NORTE DO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS**, situado na Avenida Fortaleza, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral das estruturas de fundação e concreto armado, estrutura metálica, alvenarias, impermeabilizações, revestimentos e acabamentos, comunicação visual, instalações elétricas e de iluminação, paisagismo, calçadas, acessibilidade, sinalização e demais serviços necessários à entrega do empreendimento completo, seguro, funcional e em condições de uso, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, montagem, içamento e demais insumos necessários, tudo em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos de engenharia integrantes do processo.

1.2. A presente licitação tem como valor global estimado e máximo aceitável **R$238.158,80** (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

1.2.1. Registra-se que o objeto desta licitação já foi submetido a dois procedimentos licitatórios anteriores pelo Município de Seberi/RS, ambos sem contratação. O primeiro, Concorrência Eletrônica nº 18/2026, Processo Licitatório nº 196/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

restou fracassado após a participação de uma única empresa, que, regularmente convocada para apresentar os documentos necessários ao julgamento da proposta, deixou de encaminhá-los no prazo estabelecido, inviabilizando a análise de conformidade e resultando em sua desclassificação. Posteriormente, foi realizada a Concorrência Eletrônica nº 22/2026, Processo Licitatório nº 221/2026, que igualmente contou com uma única participante e também restou fracassada, pois a licitante, após regular convocação, não apresentou a documentação exigida para o julgamento de sua proposta, impossibilitando sua análise e ocasionando a respectiva desclassificação.

1.2.2. Em ambos os certames não remanesceu proposta válida apta à adjudicação. Como a necessidade administrativa permanece existente, a Administração promove nova licitação para o mesmo objeto. Reavaliados o planejamento, os projetos, as especificações técnicas, o orçamento, o cronograma e as demais condições da contratação, não foram identificadas inadequações que tenham causado os insucessos anteriores, os quais decorreram da não apresentação, pelas únicas participantes, dos documentos indispensáveis ao julgamento das propostas. Permanecem, assim, válidos e adequados os fundamentos técnicos e administrativos da contratação, com as atualizações formais necessárias à realização da Concorrência Eletrônica nº 25/2026.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final

1.3.3. ANEXO III – Declaração de Meio Oficial de Contato

1.3.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

1.3.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço/Obra

1.3.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato

1.4. Compete à licitante vencedora a integral gestão de seus empregados e demais recursos utilizados na execução, inclusive organização das rotinas de trabalho, pagamento de salários e encargos, fornecimento de uniformes, EPI e EPC, observância das normas de segurança e medicina do trabalho, disponibilização de materiais, equipamentos e ferramentas e cumprimento das demais obrigações inerentes à execução da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

1.5. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá comparecer a reuniões convocadas pela Administração, por intermédio de seu preposto e/ou responsável técnico, para fins de acompanhamento, coordenação e adequada condução da obra.

1.6. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas e legais vigentes, os projetos e demais documentos de engenharia, de modo a assegurar a segurança, a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade da obra.

1.7. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho e implementar todos os programas, medidas preventivas, treinamentos e controles legalmente exigíveis em razão das atividades desenvolvidas.

1.8. Os serviços serão iniciados no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, contados da data de recebimento da notificação.

1.8.1. A Ordem de Início do Serviço somente será emitida após:

I – assinatura do contrato;

II – apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou do documento equivalente, conforme o conselho profissional competente;

III – indicação formal do preposto da contratada;

IV – apresentação do plano de mobilização e do cronograma executivo, quando exigidos pela fiscalização;

V – comprovação da regularidade das condições necessárias ao início da obra; e

VI – confirmação, pela Administração, das autorizações eventualmente exigíveis para intervenção no local.

1.8.2. O prazo de execução será de **5 (cinco) meses**, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço, observadas as etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro.

1.9. É obrigação da CONTRATADA executar integralmente o objeto, fornecendo todos os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, instalações provisórias e demais meios necessários, em estrita observância aos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

1.10. A execução deverá observar rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, as normas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

técnicas da ABNT aplicáveis, a legislação federal, estadual e municipal pertinente, as boas práticas de engenharia e as normas de segurança do trabalho, respeitando todos os parâmetros de desempenho, qualidade e materiais estabelecidos na documentação técnica.

1.11. A obra deverá ser executada sob acompanhamento de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com a correspondente ART/RRT de execução e demais registros exigíveis.

1.12. Integram e vinculam a execução, independentemente de transcrição, os projetos arquitetônico, estrutural de concreto armado, estrutural metálico e elétrico, os respectivos memoriais descritivos, a planilha orçamentária, as composições de custos, o quadro de BDI, os encargos sociais, as cotações, o cronograma físico-financeiro, os registros de responsabilidade técnica e os demais documentos técnicos de engenharia juntados ao processo, devendo a CONTRATADA observar integralmente as soluções, dimensões, materiais, parâmetros de desempenho, critérios de execução, testes e condições neles estabelecidos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto à Plataforma BLL Compras: https://bll.org.br/.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Seberi por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras da BLL e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6. Os interessados em se credenciar na Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página https://bll.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail licitacao@pmseberi.com.br.

2.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.1. A vedação justifica-se pelas características e pelo porte da contratação, cujo objeto consiste na execução da obra de construção do Pórtico no Acesso Norte do Município de Seberi/RS, em regime de empreitada por preço global, com escopo previamente definido nos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos. Embora a obra envolva diferentes etapas construtivas, não se verifica necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de distintas empresas, sendo o objeto plenamente compatível com a atuação individual de empresa regularmente qualificada no ramo. Assim, a participação em consórcio não apresenta vantagem concreta para a execução ou para a competitividade do certame, podendo acrescentar complexidade desnecessária à gestão, fiscalização e responsabilização contratual.

3. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

3.1. Os interessados em se credenciar na Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página https://bll.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail licitacao@pmseberi.com.br.

3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar a proposta global no sistema eletrônico, observados os documentos técnicos da contratação, sem prejuízo da apresentação posterior da planilha orçamentária ajustada, englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, abrangendo todos os custos e encargos necessários ao cumprimento do escopo disponibilizado pela Administração. Erros de composição, omissões ou interpretações imputáveis exclusivamente à licitante não ensejarão pagamento adicional, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados em hipóteses de alteração contratual, fato superveniente, erro ou omissão de projeto imputável à Administração, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com indicação da empresa ou outra informação que possa levar a sua identificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços com indícios de inexequibilidade, sem demonstração suficiente de sua viabilidade quando oportunizada pela Administração, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Nas obras e serviços de engenharia, as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração enquadram-se no parâmetro objetivo do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Antes de eventual desclassificação, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma Lei e da jurisprudência aplicável.

6.4.1. Para a demonstração da exequibilidade, o Agente de Contratação poderá exigir, no prazo fixado no sistema, planilhas de composição de custos, BDI e Encargos Sociais, memórias de cálculo, cotações, comprovação de produtividade, condições comerciais e demais elementos técnicos e econômicos pertinentes à formação do preço.

6.4.2. A eventual desclassificação por inexequibilidade dependerá de decisão motivada, registrada nos autos, após a análise dos elementos apresentados pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

licitante, sem prejuízo do parâmetro legal aplicável às obras e serviços de engenharia.

6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.9. O julgamento será pelo menor preço global do objeto, não se admitindo a adjudicação parcial de itens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

7. DO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO E DAS COMUNICAÇÕES DO CERTAME

7.1. É de responsabilidade dos licitantes acompanhar atentamente e de forma contínua as movimentações realizadas na Plataforma BLL Compras, especialmente as mensagens encaminhadas pelo Agente de Contratação por meio do chat do sistema, bem como as convocações, decisões, diligências, solicitações de documentos, abertura de prazos e demais atos praticados no curso do certame.

7.2. Permanecerão sendo divulgados por meio do sistema eletrônico, inclusive após o encerramento da etapa de lances, todos os atos e comunicações pertinentes ao procedimento licitatório, incluindo, quando cabíveis, convocações para apresentação da proposta final e respectivas planilhas, apresentação de documentos de habilitação, diligências, decisões acerca do julgamento e da habilitação, manifestações relacionadas à fase recursal e demais providências necessárias ao regular prosseguimento da licitação.

7.3. Os licitantes deverão manter-se atentos ao chat e às movimentações da Plataforma BLL Compras até a conclusão do procedimento licitatório, inclusive durante as fases posteriores ao julgamento das propostas e à habilitação, acompanhando os atos praticados até a adjudicação do objeto e a homologação do certame pela autoridade competente.

7.4. As convocações realizadas pelo Agente de Contratação por meio da Plataforma BLL Compras deverão ser observadas pelos licitantes dentro dos respectivos prazos estabelecidos no Edital ou expressamente fixados no sistema, sendo de responsabilidade do participante o acompanhamento das comunicações disponibilizadas durante o procedimento.

7.5. A ausência de acompanhamento do sistema eletrônico pelo licitante não constituirá, por si só, justificativa para o descumprimento de convocação, diligência ou prazo regularmente divulgado na Plataforma BLL Compras, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas, especialmente eventual indisponibilidade técnica do próprio sistema.

7.6. Recomenda-se, portanto, que todos os participantes acompanhem atentamente o sistema durante toda a tramitação da licitação, evitando o encerramento da sessão, a desconexão ou o abandono do acompanhamento imediatamente após a

Nº RUBRICA

etapa competitiva, uma vez que poderão ser realizadas novas convocações e comunicações necessárias à continuidade do certame.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no edital.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Plataforma BLL Compras.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada a preferência de contratação às beneficiárias, quando cabível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a) deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, quando aplicável;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio da Plataforma BLL Compras, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Concluída a negociação, quando realizada, o Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, os seguintes documentos destinados exclusivamente à FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

a) Proposta Final, devidamente preenchida, assinada e adequada ao valor global final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação, conforme modelo constante do ANEXO II;

b) Planilha Orçamentária, contendo a indicação dos quantitativos e dos respectivos custos unitários e totais, devidamente adequada ao valor global final da proposta;

c) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, observadas as exigências constantes do Edital e de seus anexos;

d) Detalhamento dos Encargos Sociais – ES, observadas as exigências constantes do Edital e de seus anexos; e

e) outros documentos de natureza estritamente vinculada à proposta comercial que sejam expressamente previstos no Termo de Referência, Projeto Técnico ou demais anexos deste Edital.

10.2.1. O prazo estabelecido no item 10.2 destina-se exclusivamente à apresentação da proposta final e dos documentos necessários ao seu julgamento, não se confundindo com o prazo destinado à apresentação dos documentos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

habilitação, que somente serão exigidos posteriormente, caso a proposta seja aceita.

10.2.2. Mediante solicitação expressa e devidamente fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, o Agente de Contratação poderá, mediante decisão motivada e observados os princípios da razoabilidade, isonomia e competitividade, admitir a prorrogação do prazo previsto no item 10.2, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

10.3. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, as planilhas apresentadas pelo licitante deverão conter os quantitativos e custos unitários, bem como o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores devidamente adequados ao valor global final da proposta, observado o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A readequação das planilhas ao valor global final ofertado não poderá:

I – implicar majoração do valor global da proposta;

II – modificar o objeto licitado ou suas especificações;

III – alterar os quantitativos definidos pela Administração;

IV – introduzir condições ou vantagens não constantes da proposta originalmente apresentada;

V – promover alteração substancial das condições da oferta; ou

VI – resultar em desconformidade com o Projeto Técnico, Termo de Referência, memoriais, planilha orçamentária de referência e demais documentos técnicos da contratação.

10.5. Recebidos os documentos previstos no item 10.2, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta, podendo contar com o auxílio da equipe de apoio, da área de engenharia e de outros setores técnicos competentes, conforme a natureza das verificações necessárias.

10.6. A proposta será analisada, entre outros aspectos pertinentes, quanto:

I – à conformidade com o objeto e com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

II – à compatibilidade do valor global ofertado com o valor máximo ou estimado admitido pela Administração;

III – à consistência e regularidade da Planilha Orçamentária;

IV – à compatibilidade entre os valores unitários, subtotais e valor global;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

V – à regularidade e adequação do BDI;

VI – à regularidade e adequação dos Encargos Sociais;

VII – à observância dos quantitativos e especificações estabelecidos pela Administração;

VIII – à existência de eventual hipótese de inexequibilidade ou de outra causa de desclassificação prevista na Lei nº 14.133/2021 ou neste Edital.

10.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento, vantagens, condições ou benefícios não previstos neste Edital ou que dependam de oferta ou condição não extensiva aos demais licitantes.

10.8. Eventuais erros materiais, formais, aritméticos ou de preenchimento constantes da proposta ou de suas planilhas poderão ser objeto de diligência ou saneamento, desde que sua correção não implique alteração da substância da proposta, majoração do valor global ofertado, alteração dos quantitativos definidos pela Administração ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

10.9. Constatado o atendimento das exigências do Edital, o Agente de Contratação registrará no sistema eletrônico a aceitação da proposta, ficando encerrada a fase de julgamento em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.10. Somente após a aceitação da proposta será iniciada a fase de habilitação, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

10.11. Caso a proposta seja desclassificada ou considerada inaceitável, o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, promovendo, quando cabível, nova negociação e posterior convocação para apresentação da proposta final e respectivas planilhas, aplicando-se sucessivamente o procedimento estabelecido neste item até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital.

10.12. A não apresentação da proposta final ou dos documentos exigidos no item 10.2 dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

10.13. O valor da proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e formalmente aceita a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, destinada exclusivamente à verificação das condições necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido aceita será convocado, por meio da Plataforma BLL Compras, para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.2.1. O prazo previsto no item 11.2 refere-se exclusivamente à fase de habilitação, sendo independente e posterior ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido para apresentação da proposta final e das planilhas durante a fase de julgamento.

11.2.2. Para fins de segurança procedimental e inequívoca separação entre as fases do certame, os documentos de habilitação somente serão exigidos e analisados após a aceitação da proposta, mediante convocação específica do Agente de Contratação.

11.2.3. Mediante solicitação expressa e devidamente fundamentada do licitante, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, o Agente de Contratação poderá admitir sua prorrogação quando as circunstâncias concretas demonstrarem a necessidade da medida, mediante decisão motivada e preservadas a isonomia, a competitividade e a razoabilidade.

11.3. Deverão ser apresentados, na forma e extensão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), os documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica, inclusive técnico-profissional e técnico-operacional, quando exigíveis;

III – habilitação fiscal, social e trabalhista;

IV – qualificação econômico-financeira; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

V – demais declarações e documentos expressamente exigidos no Termo de Referência (Anexo I).

11.4. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio e das áreas técnicas competentes, quando necessário.

11.5. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores para confirmação da autenticidade, validade e regularidade das certidões e demais documentos apresentados.

11.6. As certidões emitidas por meio eletrônico serão consideradas válidas após a conferência de sua autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, quando disponível mecanismo de validação.

11.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

11.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista terá assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, observados os prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, devendo o Agente de Contratação convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.9.1. Na hipótese prevista no item anterior, o procedimento retornará à fase de julgamento da proposta, devendo o próximo licitante ser submetido, sucessivamente, às etapas de eventual negociação, apresentação da proposta final e das planilhas, julgamento e aceitação da proposta e, somente posteriormente, caso aceita sua proposta, à fase de habilitação.

11.10. Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, prosseguindo-se com os demais atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

12. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE DOCUMENTOS

12.1. O Agente de Contratação poderá, em qualquer das fases pertinentes, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou saneamento de erros e falhas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, segurança jurídica e formalismo moderado.

12.2. Na fase de julgamento da proposta, poderão ser solicitados esclarecimentos, correções ou ajustes relacionados à proposta final, à Planilha Orçamentária, ao BDI, aos Encargos Sociais e aos demais documentos de natureza comercial, desde que:

I – não seja alterada a substância da proposta;

II – não haja majoração do valor global final ofertado;

III – não sejam modificados os quantitativos ou especificações definidos pela Administração;

IV – não seja admitida a apresentação de nova proposta em substituição à originalmente ofertada; e

V – não seja concedida vantagem indevida ao licitante.

12.3. Poderão ser corrigidos erros materiais, formais, aritméticos ou de preenchimento, inclusive para compatibilização das planilhas com o valor global final ofertado, desde que preservadas as condições essenciais da proposta.

12.4. Na fase de habilitação, após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência e nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para:

I – complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.6. A diligência poderá abranger a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, quando

juridicamente admitida, não podendo, contudo, ser utilizada para constituir posteriormente requisito ou condição de habilitação inexistente na data própria.

12.7. A realização de diligência não constitui nova oportunidade para apresentação ordinária da proposta ou dos documentos de habilitação que deveriam ter sido apresentados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo sua utilização restringir-se às hipóteses legalmente admissíveis de esclarecimento, saneamento, complementação ou comprovação de situação preexistente.

12.8. Os documentos, esclarecimentos ou providências solicitados em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo especificamente fixado pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, considerado o grau de complexidade da providência solicitada.

12.9. O descumprimento injustificado de diligência regularmente determinada poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme a fase procedimental em que estiver sendo realizada e a natureza da irregularidade constatada.

a) Os documentos ou esclarecimentos complementares e resposta à diligências relativos ao julgamento da proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação deverão ser encaminhados no prazo por ele fixado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. A participação no presente certame é **ampla**, não sendo a licitação exclusiva à participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, tendo em vista que o valor global estimado da contratação é superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o objeto consiste em obra de engenharia a ser contratada de forma global, sem parcelamento.

13.2. Sem prejuízo da ampla participação, às microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos legais serão assegurados os benefícios e o tratamento diferenciado e favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas situações de empate previstas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

13.3. A obtenção dos benefícios previstos nesta seção fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais de enquadramento e às limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à licitante apresentar as declarações exigidas no presente Edital.

13.4. O tratamento favorecido previsto nesta seção não implica exclusividade de participação, reserva de cota ou preferência automática na classificação das propostas, devendo ser observadas exclusivamente as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

14. VEDAÇÕES

14.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

14.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 14.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.4. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após concluídas as fases de julgamento das propostas, de análise das planilhas e dos documentos de habilitação, com a respectiva decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e à declaração do vencedor, será aberta, no sistema eletrônico da BLL Compras, a fase destinada à Manifestação de Intenção de Recurso.

15.2. A fase de Manifestação de Intenção de Recurso permanecerá aberta pelo prazo de 30 (trinta) minutos, contado da sua disponibilização no sistema eletrônico, período durante o qual qualquer licitante interessado deverá registrar, em campo próprio da plataforma, sua intenção de recorrer.

15.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido no item anterior, sob pena de preclusão do direito de recurso, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Na fase de manifestação da intenção de recurso não será exigida a apresentação integral e detalhada das razões recursais, as quais deverão ser apresentadas posteriormente, na fase própria de Interposição de Recurso, sem prejuízo de o licitante indicar, de forma objetiva, a decisão contra a qual pretende recorrer.

15.3. Havendo manifestação tempestiva de intenção de recurso, será oportunizada ao respectivo licitante a fase de Interposição de Recurso, ocasião em que deverá apresentar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, as suas razões

recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma da Lei nº 14.133/2021 e das comunicações disponibilizadas no sistema.

15.3.1. As razões recursais deverão conter os fundamentos de fato e de direito que sustentam a pretensão do recorrente, devendo guardar relação com os atos praticados durante o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, ou com a decisão objeto da manifestação anteriormente registrada.

15.3.2. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido implicará o prosseguimento do certame, sem prejuízo da análise dos efeitos jurídicos da manifestação anteriormente registrada, observada a legislação aplicável.

15.4. Apresentadas as razões do recurso, será aberta aos demais licitantes participantes a fase de Contrarrazões, mediante disponibilização no sistema eletrônico, assegurando-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar o andamento do procedimento licitatório na plataforma BLL Compras, especialmente durante as sessões públicas, devendo manter o acompanhamento do certame até a sua efetiva conclusão e homologação, inclusive quanto às mensagens, convocações, decisões, alterações de fase, abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso, interposição das razões recursais, apresentação de contrarrazões e demais comunicações expedidas pelo Agente de Contratação ou pelo próprio sistema.

15.5.1. A alegação de desconhecimento da abertura de fase, ausência de acompanhamento da plataforma, não visualização de mensagem ou perda de prazo por fato imputável ao próprio licitante não constituirá fundamento para reabertura ou restituição de prazo regularmente disponibilizado no sistema, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma ou outra situação excepcional reconhecida pela Administração.

15.6. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, o recurso, acompanhado das respectivas razões e contrarrazões, quando houver, será submetido à apreciação da autoridade competente.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não havendo reconsideração, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

15.9. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Não havendo manifestação de intenção de recurso dentro dos 30 (trinta) minutos disponibilizados pelo sistema, ocorrerá a preclusão da faculdade recursal em relação aos atos passíveis de impugnação naquela fase, podendo o procedimento prosseguir para os atos subsequentes.

15.11. Os recursos, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios disponibilizados na plataforma eletrônica da licitação, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e reconhecida pelo Agente de Contratação.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A celebração do contrato não se confunde com a autorização para início material da obra. A mobilização e a execução somente poderão ocorrer após a emissão formal da Ordem de Início do Serviço, observadas as condições previstas no item 1.8.1 deste Edital e a efetiva liberação do local pela Administração.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Não será exigida garantia ordinária de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

18.2. Sem prejuízo do item anterior, na hipótese legal de proposta vencedora com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida do adjudicatário garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A garantia adicional, quando exigível, deverá ser apresentada no prazo fixado pela Administração, em uma das modalidades legalmente admitidas e, em qualquer hipótese, antes da emissão da Ordem de Início do Serviço para início da execução física da obra.

18.4. A garantia adicional será liberada após o recebimento definitivo da obra e a verificação do cumprimento das obrigações abrangidas, sem prejuízo das responsabilidades legais, técnicas e contratuais da contratada.

19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A documentação relativa às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias vinculadas à execução deverá ser apresentada quando solicitada pela fiscalização, pela gestão contratual ou quando necessária à instrução de medição, liquidação ou pagamento, na forma da legislação e do contrato.

19.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura, abrangendo a mobilização, a execução, as medições, os recebimentos e as providências administrativas de encerramento, sem prejuízo da prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021

quando, por circunstância juridicamente admissível, o escopo não estiver concluído no período originalmente firmado.

20.2. O objeto deverá ser executado no prazo de **05 (cinco) meses**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contado do recebimento da Ordem de Início do Serviço, admitidas prorrogações de prazo de execução quando legalmente cabíveis, devidamente motivadas e formalizadas.

20.3. A Ordem de Início do Serviço será emitida após o atendimento das condições previstas no item 1.8.1 deste Edital, a liberação formal do local e a verificação das condições administrativas necessárias ao início. O prazo executivo de 05 (cinco) meses somente começará a fluir a partir do recebimento formal da Ordem de Início do Serviço pela CONTRATADA.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A medição será realizada periodicamente, preferencialmente em ciclos mensais, pela fiscalização técnica designada, com base no avanço físico efetivamente executado e aceito e nas etapas do Cronograma Físico-Financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, em observância ao regime de empreitada por preço global.

21.2. A contratada apresentará boletim de medição, memória de cálculo ou demonstrativo equivalente do avanço físico, relatório fotográfico, diário de obra atualizado, ART/RRT e os demais documentos técnicos ou administrativos definidos no Termo de Referência e no contrato.

21.3. A fiscalização verificará a correspondência entre as etapas executadas e os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, podendo aprovar, aprovar parcialmente ou rejeitar a medição mediante justificativa técnica. Os preços unitários da planilha servirão como referência auxiliar para controle, adequações indispensáveis do cronograma e eventual aditamento legalmente admitido, não caracterizando remuneração por unidades isoladas.

21.4. Não serão pagos serviços não executados, executados em desconformidade com os documentos técnicos ou ainda não corrigidos pela contratada, sem prejuízo da aplicação de glosas e sanções cabíveis.

21.5. Após o atesto da medição e o recebimento regular da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será promovida a liquidação da despesa. O pagamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias, a ordem cronológica e as demais exigências legais.

21.6. A nota fiscal deverá conter a identificação do **Processo Licitatório nº 241/2026, da Concorrência Eletrônica nº 25/2026**, do Contrato Administrativo e, se houver, do instrumento de repasse vinculado à despesa.

21.7. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

21.8. Eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou contratual da contratada será objeto de notificação e concessão de prazo para saneamento, sem prejuízo da fiscalização, das sanções e da instauração de processo administrativo, quando cabível. A Administração observará a legislação aplicável quanto ao pagamento de serviços efetivamente executados, medidos e atestados.

21.9. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou índice que venha a substituí-lo, desde o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, acrescidos dos encargos moratórios legais ou contratualmente previstos.

21.10. Não será admitida antecipação de pagamento.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso da anualidade legal, mediante aplicação do IPCA-E, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base o mês de junho de 2026 (06/2026), correspondente à data-base do orçamento estimado da Engenharia, observados o art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto licitado será recebido:

23.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

23.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.4. Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto, quando exigidos por normas técnicas oficiais, pelos projetos ou pela fiscalização, correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário nos documentos da contratação.

23.5. Antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica de encerramento prevista no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, incluindo, quando aplicável, relatórios, ensaios, certificados, registros fotográficos, diário de obra e documentação final de responsabilidade técnica.

23.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem infrações administrativas da licitante ou da contratada as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária à contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

24.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência, a culpabilidade, os antecedentes e os demais critérios legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outra dosimetria legalmente cabível:

I – multa moratória de 0,2% a 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor dessa parcela;

II – multa compensatória de 2% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme a gravidade da infração; e

III – multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em formalizar a contratação, observada a proporcionalidade.

24.4. Os percentuais indicados serão definidos pela autoridade competente mediante decisão motivada, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e as circunstâncias do caso concreto.

24.5. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observados os prazos, a competência e o rito previstos na Lei nº 14.133/2021.

24.6. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

24.7. A declaração de inidoneidade não será automática e somente poderá ser aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos na Lei nº 14.133/2021, após processo administrativo regular.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: (Plataforma BLL Compras) https://bll.org.br/.

25.2. As impugnações ao ato convocatório da concorrência deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

25.3. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

25.4. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Plataforma BLL Compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

26. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRA

26.1. A vistoria técnica prévia é facultativa aos licitantes, sendo assegurado o direito de visita ao local da obra em data e horário previamente agendados com o setor técnico do Município.

26.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e do objeto.

26.3. A realização ou a dispensa da vistoria não transfere à contratada, riscos decorrentes de omissões, imprecisões ou incompatibilidades nos projetos e documentos fornecidos pela Administração, nem afasta sua responsabilidade pela adequada análise dos elementos disponibilizados no certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. Fica indicada a Comarca de Seberi/RS para dirimir controvérsias oriundas do contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

27.5. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato nos meios legalmente exigidos e da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

Seberi/RS, 23 de novembro de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal de Seberi

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Setor de Licitações e Contratos
Av. General Flores da Cunha, 831 – Centro
Fones: 55 3746 1122 ; 55 996380759
Site: www.pmseberi.com.br
E-mail: licitacao@pmseberi.com.br

Nº RUBRICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com apoio técnico do setor municipal de Engenharia

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto:

Contratação de empresa para a execução de obra de construção de Pórtico no Acesso Norte do Município de Seberi/RS, em regime de empreitada por preço global, tudo de acordo com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentações técnicas de engenharia que integram o processo e o futuro contrato.

2.2 Caracterização da necessidade:

A contratação visa qualificar o Acesso Norte, situado na Avenida Fortaleza, mediante implantação de estrutura urbana permanente de identificação e valorização do ponto de ingresso, concebida para oferecer resultado arquitetônico, estrutural, funcional, paisagístico e de comunicação visual integrado. A necessidade é planejada e não decorre de situação emergencial.

2.3 Parcelamento:

☒ Não haverá parcelamento. O empreendimento constitui unidade técnica e funcional. A execução por múltiplos contratos ampliaria interfaces e riscos de incompatibilidade entre etapas e disciplinas, elevaria custos de mobilização e fiscalização e dificultaria a definição de responsabilidade por defeitos, garantias e cumprimento do cronograma.

2.4 Natureza e regime:

☒ Obra de engenharia, contratada por escopo, mediante execução indireta e empreitada por preço global.

2.5 Quantitativo e valor estimado:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Execução integral da obra de construção do Pórtico de Acesso Norte, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais, orçamento, cronograma e demais documentos técnicos de engenharia.	obra	1	R$ 238.158,80	R$ 238.158,80
Valor total estimado da contratação					**R$ 238.158,80**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

O valor estimado de R$ 238.158,80 decorre do orçamento-base elaborado pela Engenharia, com data-base 06/2026, referências SINAPI, composições e cotações complementares, BDI e encargos sociais demonstrados nos anexos. O orçamento não será sigiloso.

2.6 Prazos:

O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, contado da Ordem de Início do Serviço, conforme cronograma físico-financeiro. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, abrangendo mobilização, execução, medições, recebimentos, correções e encerramento, sem prejuízo do disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para contratos por escopo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação já foi objeto de dois procedimentos licitatórios anteriores. A Concorrência Eletrônica nº 18/2026, Processo Licitatório nº 196/2026, restou fracassada após a participação de uma única licitante, que, regularmente convocada, não apresentou no prazo os documentos necessários ao julgamento da proposta, impossibilitando a análise de sua conformidade e resultando em sua desclassificação. Na sequência, foi realizada a Concorrência Eletrônica nº 22/2026, Processo Licitatório nº 221/2026, que também contou com uma única participante e restou fracassada em 19 de novembro de 2026 pelo mesmo motivo: após convocação, a licitante não apresentou a documentação exigida para o julgamento da proposta, não remanescendo proposta válida para adjudicação.

A necessidade administrativa permanece inalterada. Após nova reavaliação, permanecem adequadas as soluções técnicas, os projetos, memoriais, quantitativos, orçamento, cronograma e demais condições estabelecidas para a execução do Pórtico de Acesso Norte. Assim, promove-se nova licitação, por meio da Concorrência Eletrônica nº 25/2026, preservando-se a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com as atualizações formais pertinentes.

A fundamentação encontra-se desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade pública, avaliou alternativas, identificou a contratação integral da obra como solução mais adequada e justificou o regime de empreitada por preço global. A contratação integra a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e será processada por Concorrência, preferencialmente eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, preservados os parâmetros mínimos de qualidade e as condições técnicas dos projetos.

A opção por um único contrato global decorre da interdependência entre as etapas construtivas e da necessidade de compatibilização dos projetos, centralização da responsabilidade, manutenção de garantia uniforme e administração eficiente do cronograma. A existência de projetos, memoriais, quantitativos, composições e cronograma suficientemente definidos permite que os licitantes formulem preço certo e total para a execução do resultado pretendido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

A solução consiste na entrega integral do Pórtico de Acesso Norte, totalmente executado, instalado, testado, limpo e apto ao uso, com todas as etapas e sistemas previstos na documentação técnica. A contratada assumirá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, transporte, mobilização e desmobilização, montagem, içamento, proteção, sinalização, ensaios, testes, limpeza e destinação de resíduos necessários ao cumprimento do escopo. As especificações técnicas detalhadas não serão reproduzidas neste Termo para evitar divergência documental, permanecendo incorporadas ao Projeto Básico e aos memoriais da Engenharia.

Os memoriais estabelecem que a execução deverá observar rigorosamente cotas, níveis, alinhamentos, materiais, critérios de montagem e controle, bem como a compatibilização entre disciplinas. Alterações de seções, materiais, ligações, trajetos, acabamentos, equipamentos ou métodos que possam interferir no desempenho somente poderão ocorrer após análise e autorização formal da fiscalização e do responsável técnico competente.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos técnicos e de qualidade:

A contratada deverá cumprir integralmente os projetos e memoriais arquitetônico, estrutural de concreto armado, estrutural metálico e elétrico, bem como a planilha orçamentária, composições, cronograma e demais anexos. Deverá observar as normas técnicas da ABNT referidas nos memoriais, as normas regulamentadoras de segurança aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as exigências dos órgãos e concessionárias competentes. Todos os materiais incorporados deverão ser novos, adequados ao uso e à exposição previstos e compatíveis com os padrões mínimos definidos pela Engenharia.

A execução ficará sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, que deverá participar efetivamente da obra. Antes da Ordem de Início do Serviço, a contratada apresentará a ART ou RRT de execução e demais registros profissionais exigíveis. A empresa deverá manter preposto acessível à fiscalização, diário ou registro equivalente das ocorrências relevantes e documentação técnica necessária à rastreabilidade da execução.

5.2 Sustentabilidade e segurança:

Deverão ser adotadas medidas de prevenção de acidentes, isolamento e sinalização do local, proteção dos usuários da via e do patrimônio público, controle de resíduos, prevenção de desperdícios, destinação ambientalmente adequada de materiais descartados e uso racional de água, energia e combustíveis. A execução deverá preservar as condições de acessibilidade definidas no projeto e respeitar as obrigações específicas do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Marcas, amostras e carta de solidariedade:

Não será exigida marca específica, amostra ou carta de solidariedade como requisito autônomo de participação. Eventuais menções a produtos, sistemas ou características existentes nos documentos técnicos devem ser compreendidas como indicação de desempenho ou padrão mínimo, admitindo-se solução equivalente ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

superior quando houver compatibilidade comprovada e aprovação prévia da fiscalização, sem alteração indevida do projeto.

5.4 Subcontratação:

É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de atividades especializadas poderá ser admitida mediante solicitação fundamentada da contratada e autorização prévia e expressa da Administração, desde que não recaia sobre a integralidade das parcelas cuja qualificação tenha sido exigida da contratada, não prejudique a responsabilidade técnica e não transfira ao subcontratado qualquer vínculo com o Município. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos e resultado da obra.

5.5 Garantia da contratação e garantia da obra:

Não se prevê, como regra, garantia contratual ordinária do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do empreendimento, sem prejuízo da garantia adicional legalmente exigida caso a proposta vencedora fique abaixo do limite previsto no art. 59, § 5º, da Lei. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º.

5.6 Vistoria:

A vistoria prévia será facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento com a Administração. Independentemente da realização da visita, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de circunstâncias visíveis ou disponibilizadas no processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Início e local:

A execução ocorrerá na Avenida Fortaleza, Acesso Norte, Seberi/RS, no local definido pelos projetos. Os serviços somente poderão ser iniciados após emissão formal da Ordem de Início do Serviço e comprovação das condições precedentes, incluindo assinatura do contrato, apresentação do responsável técnico e respectiva ART/RRT, documentos de segurança aplicáveis e demais exigências fixadas pela fiscalização.

6.2 Prazo de execução e cronograma:

A contratada deverá concluir o escopo no prazo de 5 (cinco) meses. O cronograma físico-financeiro integra o contrato e distribui o avanço da obra nas etapas planejadas, servindo de instrumento de acompanhamento e medição. Eventual necessidade de alteração de sequência, prazo ou programação deverá ser previamente justificada e submetida à Administração, não sendo admitidas modificações unilaterais.

6.3 Condições de execução:

A contratada deverá conferir previamente o local, as cotas e as condições necessárias à execução; compatibilizar as atividades de campo com os projetos; fornecer todos os recursos necessários; manter equipe qualificada; preservar estruturas e instalações existentes; garantir estabilidade provisória durante montagens; executar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

testes e inspeções previstos nos memoriais; corrigir não conformidades às suas expensas; e manter o canteiro em condições de segurança, limpeza e organização. As medidas sob responsabilidade da contratada deverão ser tomadas de modo a evitar interrupções desnecessárias da circulação e riscos a terceiros.

6.4 Alterações e divergências técnicas:

Caso sejam identificadas divergências entre disciplinas, medidas de campo e documentos técnicos, a execução do trecho afetado deverá ser suspensa e a ocorrência comunicada imediatamente à fiscalização. A solução será definida pelo Município e pelo responsável técnico dos projetos antes da continuidade, sendo vedada a adoção de solução improvisada ou substituição que reduza qualidade, segurança, durabilidade ou funcionalidade.

6.5 Informações para dimensionamento da proposta:

A proposta deverá considerar integralmente todos os documentos disponibilizados, custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, mobilização, administração local, equipamentos, transporte, proteção, segurança, perdas usuais, testes, limpeza, destinação de resíduos e quaisquer despesas necessárias à entrega do objeto completo. A licitante deverá formular seu preço global de modo suficiente ao cumprimento do escopo, observado o regime de execução adotado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Gestão e fiscalização:

A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização técnica verificará conformidade com projetos, memoriais, cronograma, qualidade dos materiais, etapas executadas e registros profissionais. A fiscalização administrativa acompanhará documentação, obrigações contratuais e condições necessárias à liquidação e ao pagamento. As determinações da fiscalização deverão ser registradas e atendidas pela contratada nos prazos fixados, sem transferência à Administração da responsabilidade técnica própria do contratado.

7.2 Obrigações da contratada:

Constituem obrigações essenciais da contratada executar o objeto conforme o contrato e os documentos técnicos; manter as condições de habilitação; disponibilizar responsável técnico e preposto; cumprir prazos e cronograma; empregar materiais conformes; responder por danos causados; observar legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança; manter o local protegido; comunicar ocorrências relevantes; permitir inspeções; apresentar documentos de medição; corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais com vício ou desconformidade; e entregar a obra em perfeitas condições de uso e manutenção.

7.3 Obrigações do Município:

Compete ao Município disponibilizar o local e a documentação técnica, emitir a Ordem de Início do Serviço quando atendidas as condições, prestar esclarecimentos de sua competência, acompanhar e fiscalizar a execução, apreciar solicitações devidamente fundamentadas, efetuar medições e pagamentos das parcelas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

Nº RUBRICA

regularmente executadas, promover os recebimentos e adotar as medidas administrativas necessárias diante de inadimplementos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 Medição:

As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente em ciclos mensais, com base no avanço físico efetivamente executado e aceito pela fiscalização. Por se tratar de empreitada por preço global, o pagamento será associado à execução das etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento das metas de resultado correspondentes, vedada a remuneração orientada exclusivamente por quantidades unitárias. A planilha de preços unitários será utilizada como referência auxiliar para controle, análise de adequações do cronograma e eventual aditamento excepcionalmente admitido em lei, conforme art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar boletim de medição e documentação comprobatória suficiente à fiscalização. Somente serão incluídas parcelas efetivamente executadas, conformes e mensuráveis. Serviços rejeitados, incompletos ou em desacordo serão excluídos da medição até seu saneamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2 Recebimento provisório:

Concluída a obra e comunicada formalmente a Administração, o fiscal técnico realizará vistoria e, atendidas as exigências de caráter técnico, promoverá o recebimento provisório mediante termo detalhado. Caso sejam identificadas pendências, será expedida relação de correções, permanecendo a contratada responsável por saná-las antes do recebimento definitivo.

8.3 Recebimento definitivo:

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a correção das pendências e a apresentação dos documentos finais exigidos. O recebimento, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução, nem a garantia legal da obra.

8.4 Liquidação e pagamento:

Após o atesto da medição e o recebimento regular da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será promovida a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias, a ordem cronológica e as demais exigências legais.

8.5 Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro:

O reajuste somente será cabível após o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado, mediante o índice setorial definido no edital e no contrato. Permanecem assegurados os mecanismos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica do evento e de seus efeitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☒ Menor Preço

9.2 DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Para fins de julgamento da proposta e posterior habilitação nesta Concorrência Eletrônica, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, conforme a fase procedimental correspondente e mediante convocação específica do Agente de Contratação, os documentos abaixo relacionados, diretamente em campo próprio da Plataforma BLL Compras, preferencialmente em arquivo no formato PDF.

Os documentos destinados ao julgamento da proposta serão apresentados e analisados previamente aos documentos de habilitação, observando-se os seguintes prazos distintos:

I – 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, para apresentação dos documentos destinados ao julgamento da proposta, previstos no item 9.2.1;

II – 4 (quatro) horas, contado da convocação específica realizada pelo Agente de Contratação após a aceitação da proposta, para apresentação dos documentos destinados à habilitação, previstos no item 9.2.2 e demais subitens correspondentes.

Os prazos acima são independentes entre si, não se confundindo a convocação para apresentação da proposta final e respectivas planilhas com a posterior convocação destinada à apresentação dos documentos de habilitação.

9.2.1 – DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.2.1.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação realizada por meio da Plataforma BLL Compras, os seguintes documentos necessários à análise e ao julgamento da proposta:

a) Proposta Final, devidamente preenchida e adequada ao valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação, conforme modelo constante do ANEXO II;

b) Planilhas orçamentárias com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, acompanhadas do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, com todos os respectivos valores devidamente adequados ao valor global final da proposta.

9.2.1.2. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior destina-se exclusivamente à apresentação dos documentos relacionados ao julgamento da proposta, não abrangendo nem substituindo o prazo posteriormente concedido para apresentação dos documentos de habilitação.

9.2.1.3. Os documentos previstos no item 9.2.1.1 destinam-se exclusivamente à fase de julgamento da proposta, devendo ser examinados quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais, planilha orçamentária de referência e demais documentos técnicos da contratação, bem como quanto à compatibilidade dos valores apresentados com o preço global ofertado pelo licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

9.2.1.4. A adequação das planilhas ao valor final ofertado não poderá implicar alteração dos quantitativos, das especificações, das condições de execução ou de quaisquer outros elementos essenciais definidos pela Administração, admitindo-se os ajustes necessários à compatibilização dos preços unitários, BDI e Encargos Sociais com o valor global da proposta, observadas as condições estabelecidas no Edital.
9.2.1.5. Concluída a análise e sendo considerada aceitável a proposta, inclusive quanto aos documentos previstos neste item, será encerrada a fase de julgamento da proposta e o procedimento prosseguirá para a fase de habilitação, ocasião em que o licitante será objeto de nova e específica convocação para apresentação dos respectivos documentos, no prazo estabelecido no item 9.2.2.
9.2.1.6. Caso a proposta seja desclassificada, o Agente de Contratação procederá à convocação e análise da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento previsto neste item até que seja identificada proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

9.2.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
9.2.2.1. Somente após a aceitação da proposta na fase de julgamento será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.
9.2.2.2. Iniciada a fase de habilitação, o Agente de Contratação convocará especificamente o licitante cuja proposta tenha sido aceita para apresentar, no prazo de até **4 (quatro) horas**, contado da convocação realizada por meio da Plataforma BLL Compras, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e demais declarações exigidas a seguir.
9.2.2.3. O prazo de 4 (quatro) horas previsto no item anterior destina-se exclusivamente à apresentação da documentação de habilitação, constituindo prazo autônomo e posterior ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido para apresentação da proposta final e respectivas planilhas.
9.2.2.3.1 O prazo de 4 (quatro) horas para apresentação dos documentos de habilitação mostra-se razoável e compatível com a natureza e a extensão da documentação exigida. A maior parte dos documentos consiste em elementos preexistentes à sessão pública, como certidões, atos constitutivos, balanços, atestados e registros profissionais, que devem estar previamente disponíveis à licitante. Quanto às declarações, seus respectivos modelos já integram o Edital como Anexos III, IV e V, exigindo apenas o preenchimento das informações pertinentes e a assinatura do responsável, sem necessidade de obtenção perante terceiros ou de elaboração técnica complexa. Assim, o prazo concedido destina-se essencialmente à conferência, organização, preenchimento, assinatura e envio eletrônico dos arquivos pela Plataforma BLL Compras, mostrando-se adequado aos princípios da razoabilidade, celeridade e eficiência do procedimento licitatório.
9.2.2.4. Para fins de adequada separação das fases procedimentais, os documentos de habilitação serão exigidos e analisados somente após a aceitação da proposta, mediante convocação específica realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.
9.2.2.5. Os documentos apresentados serão analisados pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, das áreas técnicas competentes, quanto ao atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnico-profissional, técnico-operacional e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
9.2.2.6. Caso o licitante não apresente a documentação de habilitação no prazo estabelecido, ou não atenda às exigências previstas no instrumento convocatório, será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

considerado inabilitado, observadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, saneamento ou complementação de informações.

9.2.2.7. Na hipótese de inabilitação do licitante, o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, retomando-se o procedimento a partir da fase de julgamento da respectiva proposta, inclusive quanto à apresentação da proposta final e das planilhas no prazo correspondente, e, somente após sua eventual aceitação, proceder-se-á à respectiva fase de habilitação.

9.2.2.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2.2.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da sessão. Quando a certidão não indicar prazo de validade, será aceita se emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a sessão pública.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observado o disposto nos itens seguintes e nas exceções legalmente previstas.
b.1) Para fins de avaliação objetiva da boa situação econômico-financeira, serão apurados, com base no último exercício social exigível, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), considerando-se atendida a exigência quando os resultados forem iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), conforme as fórmulas abaixo:
I – LIQUIDEZ GERAL (LG): LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC) ≥ 1,00
II – LIQUIDEZ CORRENTE (LC): LC = AC / PC ≥ 1,00
III – SOLVÊNCIA GERAL (SG): SG = AT / (PC + PNC) ≥ 1,00
Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

b.1.1) Aferição dos índices

Os índices serão aferidos com base nas demonstrações contábeis relativas ao último exercício social exigível, por representarem a posição econômico-financeira mais recente da licitante. A apresentação das demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais permanece obrigatória, quando aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela aferição dos índices sobre o exercício social mais recente decorre das características específicas da presente contratação, que possui valor estimado de R$ 238.158,80 (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), execução programada conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia e regime de empreitada por preço global, circunstâncias que tornam pertinente a avaliação da condição econômico-financeira contemporânea da licitante para suportar os dispêndios necessários ao regular desenvolvimento da obra.

A utilização do exercício mais recente para o cálculo dos índices não prejudica a análise das demonstrações contábeis referentes ao exercício anterior, as quais poderão ser consideradas pela Administração para fins de esclarecimento, diligência, avaliação da evolução patrimonial ou verificação da consistência das informações apresentadas.

b.2) JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A exigência de qualificação econômico-financeira encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e possui a finalidade de verificar, mediante critérios objetivos, razoáveis e proporcionais, se a licitante apresenta condição econômico-financeira mínima compatível com as obrigações que assumirá durante a execução contratual. Não se pretende, com a adoção dos índices previstos neste Edital, selecionar empresas em razão de seu porte econômico, de sua rentabilidade ou de sua capacidade de geração de lucro, tampouco estabelecer barreira indevida à participação de potenciais interessados, mas apenas reduzir o risco de contratação de empresa cuja estrutura financeira se revele insuficiente para suportar regularmente os compromissos decorrentes da execução da obra.

No caso concreto, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de Pórtico no Acesso Norte do Município de Seberi/RS, em regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral do empreendimento em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos de engenharia que integram a contratação.

O empreendimento possui valor estimado de R$ 238.158,80 (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e compreende diferentes etapas construtivas tecnicamente interdependentes, incluindo serviços preparatórios, fundações e elementos estruturais em concreto armado, estrutura metálica, alvenarias, revestimentos e acabamentos, comunicação visual, instalações elétricas, serviços externos e demais intervenções indispensáveis à entrega integral do Pórtico de Acesso Norte em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e acabamento.

A estrutura projetada envolve, entre outros elementos, fundações destinadas a transmitir ao solo as ações provenientes da estrutura do pórtico, elementos de concreto armado e estrutura metálica de grande vão, sendo esta última apoiada nos elementos estruturais por meio das respectivas ligações e sistemas de fixação. A contratação compreende ainda instalações elétricas destinadas à alimentação, iluminação, letreiros e demais componentes previstos no projeto específico.

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, pelo qual a futura contratada assumirá a responsabilidade pela execução do conjunto do empreendimento pelo preço contratado, cabendo-lhe promover a adequada gestão dos recursos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

Nº RUBRICA

materiais, humanos, operacionais e financeiros necessários à consecução do objeto. Nesse regime, a adequada capacidade econômico-financeira assume relevância, uma vez que a empresa deverá manter condições para cumprir continuamente o cronograma de execução até a entrega definitiva da obra, sem transferir à Administração os riscos inerentes à sua própria organização empresarial.

Caberá à contratada disponibilizar a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, meios de elevação e montagem e demais recursos necessários à execução do empreendimento, além de suportar os custos relacionados à mobilização, aquisição e fornecimento de materiais, remuneração de trabalhadores, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, fornecedores, equipamentos e demais despesas operacionais inerentes à obra.

Parte significativa desses dispêndios deverá ser suportada pela empresa antes do correspondente ingresso financeiro decorrente das medições, considerando que os pagamentos realizados pela Administração estarão vinculados à efetiva execução das etapas da obra, sua medição, conferência pela fiscalização, aceite e regular liquidação da despesa. Dessa forma, mostra-se legítimo avaliar se a licitante dispõe de estrutura financeira minimamente equilibrada para administrar esse intervalo e assegurar a continuidade da execução contratual.

A insuficiência econômico-financeira da futura contratada poderá repercutir diretamente no interesse público, ocasionando dificuldades na aquisição de materiais, atraso no pagamento de fornecedores ou trabalhadores, redução ou desmobilização das equipes, descumprimento do cronograma físico-financeiro, paralisação da obra ou, em hipótese mais grave, abandono do empreendimento. Além dos custos administrativos e financeiros daí decorrentes, eventual interrupção da execução poderá comprometer estruturas parcialmente executadas e exigir novas providências administrativas para conclusão do objeto.

Diante dessas características, foram adotados os índices de **Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG**, indicadores usualmente empregados para avaliação objetiva da situação econômico-financeira das empresas e que, considerados conjuntamente, permitem examinar dimensões complementares da capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, sem estabelecer requisito de rentabilidade ou lucratividade vedado pela legislação. O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 exige precisamente que os coeficientes e índices sejam objetivos, previamente definidos e justificados, vedando valores e índices não usualmente adotados.

A **Liquidez Geral – LG** permite avaliar a relação entre os recursos realizáveis da empresa, considerados tanto no curto quanto no longo prazo, e o conjunto de suas obrigações exigíveis. Sua utilização mostra-se pertinente porque a execução da obra implicará assunção de compromissos perante fornecedores, trabalhadores, prestadores de serviços e demais agentes envolvidos na cadeia de execução, sendo razoável verificar se a estrutura financeira geral da licitante apresenta equilíbrio mínimo diante de suas obrigações.

A **Liquidez Corrente – LC**, por sua vez, permite aferir especificamente a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto prazo com os recursos registrados no ativo circulante. O indicador possui particular importância para esta contratação porque a execução da obra demandará mobilização financeira desde suas etapas iniciais, compreendendo preparação do local, fundações, estrutura e aquisição ou disponibilização de materiais, equipamentos e mão de obra, enquanto o recebimento dos valores contratuais estará condicionado à execução, medição e liquidação das respectivas parcelas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

Nº RUBRICA

A **Solvência Geral – SG** complementa os indicadores de liquidez ao relacionar o ativo total da empresa com o conjunto de suas obrigações exigíveis. Sua utilização possibilita examinar se a estrutura patrimonial global da licitante apresenta cobertura mínima de seu passivo, contribuindo para reduzir o risco de contratação de empresa cuja situação patrimonial esteja excessivamente comprometida em relação às responsabilidades decorrentes da contratação.

A fixação do resultado mínimo de 1,00 (um inteiro) para LG, LC e SG revela-se adequada, razoável e proporcional às características do empreendimento. O parâmetro estabelecido não exige margem extraordinária de liquidez ou solvência e tampouco busca aferir lucratividade da empresa. Exige-se apenas que, segundo cada indicador, os recursos ou a estrutura patrimonial considerados apresentem relação equivalente ou superior às correspondentes obrigações, caracterizando condição financeira básica e compatível com a segurança mínima pretendida pela Administração.

O valor mínimo de 1,00 também guarda proporcionalidade com a dimensão econômica desta contratação. Embora a execução do Pórtico de Acesso Norte envolva diferentes disciplinas de engenharia, fornecimento de materiais, estrutura metálica, concreto armado, instalações e acabamentos, o valor estimado de R$ 238.158,80 não demonstra circunstância excepcional que justifique a imposição de índices significativamente superiores, os quais poderiam produzir restrição desnecessária à competitividade. Busca-se, portanto, conciliar a mitigação dos riscos de inadimplemento com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Por essa mesma razão, não se mostra necessária a adoção cumulativa de outros indicadores econômico-financeiros de finalidade substancialmente semelhante, uma vez que a análise conjunta da Liquidez Geral, da Liquidez Corrente e da Solvência Geral proporciona avaliação suficientemente abrangente e proporcional da capacidade econômico-financeira necessária à execução do empreendimento.

Da mesma forma, considerando o valor estimado da contratação, seu regime de execução, o cronograma elaborado pela Engenharia e a adoção dos três índices contábeis mencionados, não se identifica necessidade, neste caso, de cumular a exigência com capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. A Lei nº 14.133/2021 admite, para obras e serviços, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado, porém trata-se de faculdade da Administração, cuja adoção deve estar relacionada às características e aos riscos da contratação.

Assim, o conjunto formado pela apresentação das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, pela certidão pertinente à situação falimentar e pela comprovação de LG ≥ 1,00, LC ≥ 1,00 e SG ≥ 1,00 apresenta-se suficiente e proporcional para conferir segurança à Administração sem criar ônus econômico-financeiro excessivo ou injustificada limitação à participação de empresas potencialmente aptas.

A exigência dos índices guarda, portanto, relação direta com os riscos inerentes à execução da obra e foi estabelecida em nível destinado exclusivamente a demonstrar a capacidade econômico-financeira mínima necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, à manutenção do fluxo regular da execução e à mitigação dos riscos de atraso, inadimplemento, paralisação ou abandono do empreendimento.

Diante disso, considera-se tecnicamente justificada a adoção dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, todos com resultado igual ou superior a 1,00, por constituírem parâmetros objetivos, usuais e proporcionais às características específicas da construção do Pórtico de Acesso Norte do Município de Seberi/RS, preservando-se simultaneamente a segurança da contratação e a competitividade do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

b.3) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, sem prejuízo da apresentação de balanço intermediário regularmente levantado quando admitido pela legislação ou pelo ato constitutivo da empresa e dotado de caráter definitivo.
b.4) Quando a escrituração contábil for realizada por meio digital, serão aceitos o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis extraídas da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, acompanhadas do respectivo recibo de entrega e dos demais elementos de autenticação exigíveis pela legislação aplicável.
b.5) Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 limitar-se-ão ao último exercício social, quando existente, nos termos do § 6º do mesmo artigo.
b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
b.7) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Registro de Fornecedor, desde que o cadastro abranja os documentos exigidos, esteja válido e atualizado na data da sessão e o objeto social da empresa seja compatível com o objeto licitado.
b.8) A substituição referida no item anterior somente terá eficácia em relação aos documentos efetivamente apresentados e validados para fins de cadastro, cabendo à licitante complementar aqueles não abrangidos, vencidos ou desatualizados.
b.9) Para fins de qualificação econômico-financeira, o Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis quando exigidas neste Edital, ainda que esteja dispensado de sua elaboração para fins empresariais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa documental, conforme o Acórdão nº 2.586/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União e os arts. 69, inciso I, e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
b.10) No caso de empresa constituída mediante transformação de empresário individual em sociedade empresária, a alteração da natureza jurídica, por si só, não caracterizará nova constituição da pessoa jurídica para fins de qualificação econômico-financeira, devendo ser observada a continuidade da atividade empresarial e apresentados os documentos contábeis correspondentes aos exercícios sociais legalmente exigíveis.

9.2.2.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL
a) Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, comprovando sua regularidade e habilitação para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
b) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica em nome da própria pessoa jurídica licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado obra ou serviços, que demonstrem capacidade técnico-operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à necessária à execução das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.
c) Indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou outro profissional que possua atribuições legalmente compatíveis com a natureza da obra, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional, que será responsável tecnicamente pela execução do objeto.
d) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica em nome do responsável técnico, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

obra ou serviços, que demonstrem capacidade técnico-operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à necessária à execução das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.
e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.2.2.12 OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Além dos documentos previstos nos itens anteriores, o licitante convocado para a fase de habilitação deverá apresentar:
a) Declaração de Meio Oficial de Contato, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
b) Declaração Conjunta, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;
c) Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço/Obra, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

9.2.2.13 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DILIGÊNCIAS
a) Os documentos ou esclarecimentos complementares relativos ao julgamento da proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação deverão ser encaminhados no prazo por ele fixado, observado o prazo fixado pelo Agente de Contratação, ressalvada a possibilidade de fixação de prazo inferior quando compatível com a natureza da diligência e com o regular andamento do certame.
b) A realização de diligência observará os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, destinando-se à complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como às demais hipóteses legalmente admitidas, não sendo permitida a utilização da diligência para alterar substancialmente a proposta ou criar condição de habilitação inexistente na data própria.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total é de R$ 238.158,80 (duzentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme orçamento-base da Engenharia. A planilha utiliza data-base 06/2026, sem desoneração, BDI principal de 21,23% e BDI específico de 15,94% para fornecimentos de materiais e equipamentos quando aplicável. Integram a formação do valor as composições de custos, cotações, encargos sociais e demais memórias técnicas anexas. O valor constitui limite de referência para a licitação, sem prejuízo da análise de exequibilidade e da negociação prevista em lei.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

Dotação reduzida: 1158

Dotação reduzida: 1092

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074



12. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Integram a contratação, independentemente de transcrição neste Termo, os projetos e memoriais elaborados pela Engenharia Municipal, inclusive o projeto arquitetônico, os projetos estruturais de concreto e metálico, o projeto elétrico e respectivos memoriais, a planilha orçamentária, as composições de custos, o quadro de BDI, os encargos sociais, as cotações, o cronograma físico-financeiro e os registros de responsabilidade técnica correspondentes. Esses documentos constituem referência obrigatória para formulação da proposta, execução, fiscalização, medição e recebimento da obra.

Seberi/RS, 19 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 25/2026** e seus anexos, a saber:

Empresa:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Nº:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
Representante legal:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução integral do objeto relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NO ACESSO NORTE DO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS**, situado na Avenida Fortaleza, sob regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, montagem, içamento e demais insumos necessários, em conformidade com o Termo de Referência, os projetos arquitetônico, estrutural de concreto armado, estrutural metálico e elétrico, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, as composições, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos de engenharia, é de: R$ _____ (_____).

A obra será executada integralmente de acordo com o Termo de Referência, os projetos e memoriais técnicos, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos de engenharia disponibilizados pelo Município de Seberi/RS.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado é suficiente para executar integralmente a obra e cumprir todas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da documentação técnica.
2. Declaramos que concluiremos integralmente a obra no prazo de 05 (cinco) meses, contado da Ordem de Início do Serviço, observadas as etapas do cronograma físico-financeiro e as demais condições do Edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, administração, seguros, tributos, licenças, ARTs/RRTs de responsabilidade da contratada, segurança do trabalho e demais custos diretos e indiretos incidentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos ciência de que o recebimento definitivo não afasta a responsabilidade objetiva da contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

7. Declaramos aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
8. No valor estão inclusas todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas no edital e anexos.
9. Declaramos que o valor da proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MEIO OFICIAL DE CONTATO

A [**razão social da empresa**], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem DECLARAR e INFORMAR os dados que constituirão o **meio oficial de contato** entre esta contratada e a Administração Pública Municipal de Seberi – RS, para todos os fins de comunicação, notificações, solicitações, pedidos de fornecimento de produtos e serviços, bem como para comunicações relacionadas ao contrato que eventualmente vier a ser firmado.

1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO OFICIAL

- **Nome completo:** _____
- **Cargo/Função na empresa:** _____
- **Telefone/WhatsApp (com DDD):** _____
- **E-mail:** _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

a) O(s) meio(s) de contato informado(s) acima será(ão) considerado(s) **oficial(is) e válido(s)** para comunicação da Prefeitura de Seberi – RS com esta empresa, nos termos da legislação vigente;

b) Tenho ciência de que a **não resposta** às comunicações encaminhadas por meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual;

c) Comprometo-me a **manter sempre atualizados** os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão;

d) Estou ciente de que a presente declaração passará a **integrar o processo licitatório e eventual contrato administrativo**, produzindo todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Setor de Licitações e Contratos
Av. General Flores da Cunha, 831 – Centro
Fones: 55 3746 1122 ; 55 996380759
Site: www.pmseberi.com.br
E-mail: licitacao@pmseberi.com.br

Nº RUBRICA

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 241/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 25/2026**, promovida pelo Município de Seberi/RS, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos e que as informações e os documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros, autênticos e correspondem à situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

II – DO CONHECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Possui pleno conhecimento do objeto licitado e das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, concordando integralmente com seus termos, sem prejuízo das disposições específicas constantes da Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço/Obra – Anexo V.

III – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicáveis à empresa, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação de menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, bem como todos os demais custos, encargos, tributos e despesas diretas ou indiretas necessários à execução integral do objeto.

VI – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

Não se encontra enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento de participação em licitação ou de contratação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem está submetida a sanção vigente que impeça sua participação no presente procedimento ou a celebração de contrato com a Administração Pública.

Declara, ainda, que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

imediatamente ao Município de Seberi/RS eventual ocorrência dessa natureza durante o procedimento licitatório ou, se contratada, durante a execução do contrato.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Declara que sua participação no presente procedimento não viola as vedações e situações de conflito de interesses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas em nos art. 9 e art. 14 e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

VIII – DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Assinalar apenas uma das opções abaixo:

☐ **DECLARA** que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, atendendo aos requisitos legais pertinentes e estando apta a usufruir, quando cabível, do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nesta hipótese, declara, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

☐ **DECLARA** que **não se enquadra** como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI para fins de obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não pretende usufruir dos respectivos benefícios neste certame.

IX – DA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

Declara estar ciente de que a apresentação de declaração ou documento falso, bem como a prestação de informação inverídica no curso da licitação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

Nº RUBRICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico abaixo assinado, em atendimento às exigências, DECLARA, sob as penas da lei, que:
Teve pleno conhecimento do objeto da presente licitação, que trata no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 25/2026**, a serem executados em regime de empreitada por preço global tudo de acordo com o Memorial Descritivo e conforme especificações técnicas detalhadas nos demais documentos anexos ao edital.

1. Avaliou previamente todas as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, inclusive aspectos técnicos, operacionais, logísticos e ambientais, estando plenamente ciente das características da região e da natureza dos serviços a serem prestados;
2. Reconhece que obteve informações suficientes para a formulação da proposta, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer elementos que possam influir nos custos, prazos ou na execução contratual;
3. Compromete-se a executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação vigente;
4. Está de acordo com todos os termos e obrigações previstos no instrumento convocatório e no futuro contrato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Data

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico
CREA Nº_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 241/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 25/2026

O MUNICÍPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, n.º 831, Centro, Seberi/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.196/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON ADAM BALESTRIN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone

Representante Legal

Responsável pelo Meio Oficial do Preposto/Responsável pelo Contato Oficial	
Responsável pelo Contato	
E-mail	
Telefone/Whatsapp	
Responsável Técnico	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA NATUREZA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Pórtico no Acesso Norte do Município de Seberi/RS**, situado na Avenida Fortaleza, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral das estruturas de fundação e concreto armado, estrutura metálica, alvenarias, impermeabilizações, revestimentos e acabamentos, comunicação visual, instalações elétricas e de iluminação, paisagismo, calçadas, acessibilidade, sinalização e demais serviços necessários à entrega do empreendimento completo, seguro, funcional e em condições de uso, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, montagem, içamento e demais insumos, tudo de acordo com o Termo de Referência, os projetos e memoriais técnicos, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. As características, dimensões, materiais, acabamentos, perfis e chapas metálicas, elementos de concreto armado, sistemas de fixação e ancoragem, componentes de comunicação visual, instalações elétricas, iluminação, pavimentação, acessibilidade, paisagismo e demais elementos da obra serão aqueles definidos nos documentos

Nº RUBRICA

técnicos de engenharia integrantes do processo, os quais vinculam a execução da CONTRATADA, vedada a redução de desempenho, qualidade, segurança ou durabilidade e a alteração da solução projetada sem prévia autorização formal da fiscalização e, quando cabível, do responsável técnico pelo projeto.

1.3. O local de execução é a Avenida Fortaleza, Acesso Norte do Município de Seberi/RS, no ponto definido pelas plantas, projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, não se admitindo o parcelamento do objeto nem a transferência integral da execução, sem prejuízo da subcontratação parcial estritamente admitida na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 25/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, os projetos arquitetônico, estrutural de concreto armado, estrutural metálico e elétrico, os respectivos memoriais, a planilha orçamentária, as composições de custos, o quadro de BDI, os encargos sociais, as cotações, o cronograma físico-financeiro e os registros de responsabilidade técnica, bem como a proposta final da CONTRATADA e os documentos apresentados na licitação.

2.2. A proposta da CONTRATADA vincula-a integralmente, desde que compatível com o Edital, o Termo de Referência, os projetos e este Contrato. Eventuais divergências serão solucionadas mediante interpretação sistemática dos documentos da contratação, preservando-se as exigências do instrumento convocatório, a solução técnica aprovada e o interesse público.

2.3. Aplicam-se à execução contratual a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, quando cabível, o Código Civil, especialmente o art. 618, as normas tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as demais normas vigentes relacionadas ao objeto.

2.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE segundo a Lei n.º 14.133/2021, os princípios de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATUAL E DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

3.1. O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor final adjudicado na Concorrência Eletrônica n.º 25/2026.

3.2. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, inclusive ARTs/RRTs das atividades de responsabilidade da CONTRATADA, administração local, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, fornecimentos, transporte, carga e descarga, montagem e instalação, ferramentas, equipamentos, EPI e EPC, sinalização, seguros, tributos, licenças e documentos a cargo da CONTRATADA, testes, ensaios, limpeza, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do escopo.

3.3. O preço global não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais, nem autoriza pagamento por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

serviços não executados, rejeitados ou executados em desconformidade com os documentos da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação reduzida: 1158
Dotação reduzida: 1092
4.2. A execução da despesa observará a disponibilidade dos créditos orçamentários e as regras próprias do instrumento de repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO E DA MOBILIZAÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, abrangendo a execução, as medições, os recebimentos e as providências administrativas necessárias ao encerramento do escopo, observada a Lei n.º 14.133/2021.
5.2. O prazo de execução física da obra será de **05 (cinco) meses**, conforme o cronograma físico-financeiro integrante da contratação, contado da Ordem de Início do Serviço emitida pela Administração.
5.3. A execução física deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço, ressalvada determinação técnica devidamente motivada da fiscalização.
5.4. Antes da emissão da Ordem de Início do Serviço para a execução física, deverão estar atendidas, no mínimo, as seguintes condições:
1) assinatura deste Contrato;
2) apresentação da ART/RRT de execução e dos demais registros técnicos exigíveis, inclusive CNO quando cabível;
3) indicação formal do preposto e do responsável técnico da CONTRATADA;
4) apresentação do plano de mobilização e do cronograma executivo detalhado, quando exigidos pela fiscalização;
5) comprovação das condições de segurança, sinalização, equipamentos e demais providências necessárias ao início dos trabalhos;
6) confirmação das autorizações, licenças ou dispensas eventualmente exigíveis para a intervenção; e
7) liberação formal do local pela Administração e emissão da Ordem de Início do Serviço.
5.5. Eventuais detalhamentos executivos complementares, croquis, planos de montagem, memoriais de procedimento ou documentos equivalentes que se revelem necessários durante a execução deverão observar estritamente a concepção e os parâmetros dos projetos aprovados e somente poderão ser utilizados após ciência ou aprovação da fiscalização, quando cabível, sem transferência à CONTRATADA da responsabilidade por deficiências do projeto fornecido pela Administração.
5.6. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, se o objeto não for concluído no período de vigência contratual, a vigência será automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão, na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora, das sanções e da possibilidade de extinção quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.
5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

correspondente, com o devido registro, na forma do art. 115, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA executará o objeto de acordo com os projetos arquitetônico, estrutural de concreto armado, estrutural metálico e elétrico, os respectivos memoriais descritivos, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, as boas práticas de engenharia e as normas técnicas e legais vigentes, garantindo a qualidade, a segurança, a estabilidade, a durabilidade, o acabamento e a funcionalidade do empreendimento.

6.2. Deverão ser observadas as normas técnicas expressamente indicadas nos projetos e memoriais, especialmente as aplicáveis às estruturas de concreto e fundações, estruturas metálicas e soldagem, impermeabilização e revestimentos, instalações elétricas de baixa tensão e proteção, acessibilidade, segurança do trabalho e trabalho em altura, inclusive as normas ABNT e as NR-10, NR-18 e NR-35 quando incidentes, além das recomendações dos fabricantes e das exigências dos órgãos e concessionárias competentes.

6.3. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas, sem prejuízo de outras previstas na documentação técnica:

1) mobilização, organização, sinalização e proteção do local, locação e conferência das cotas e condições de campo;

2) execução das fundações, estacas, blocos, vigas de fundação, baldrames e demais elementos de concreto armado previstos nos projetos estruturais;

3) execução dos pilares, vigas, lajes, patamares técnicos e demais componentes estruturais das torres, com os controles de formas, armaduras, concretagem, cura e qualidade previstos nos memoriais;

4) execução das alvenarias, regularizações, impermeabilizações, revestimentos, texturas, pinturas, molduras, ameias, floreiras e demais acabamentos arquitetônicos;

5) fabricação, proteção anticorrosiva, transporte, içamento, montagem, alinhamento, nivelamento e fixação da estrutura metálica central, inclusive perfis, chapas, flanges, chumbadores, parafusos, soldas, ligações e reforços previstos no projeto;

6) execução dos patamares e acessos de manutenção, inclusive elementos metálicos e chapa expandida, observadas as condições de segurança e estabilidade;

7) fornecimento e instalação do revestimento em ACM, letreiros, brasões, mapas territoriais e demais elementos de comunicação visual e identificação previstos no projeto arquitetônico;

8) execução das instalações elétricas, alimentação, quadro de distribuição, proteções, aterramento, eletrodutos, circuitos, comando, fotocélula, contator, luminárias, arandelas, spots e iluminação dos letreiros, com os testes e comissionamento previstos no memorial elétrico;

9) execução das calçadas, piso podotátil, demais elementos de acessibilidade, paisagismo e serviços complementares previstos nos projetos;

10) execução da sinalização prevista na planilha orçamentária e adoção das medidas necessárias à segurança dos usuários da via durante todas as etapas da obra; e

11) limpeza final, inspeções, testes, correção de pendências, entrega dos registros técnicos e disponibilização do empreendimento integralmente concluído e em condições adequadas de uso e manutenção.

6.4. Os elementos de concreto armado, a estrutura metálica, os revestimentos, o ACM, os elementos de comunicação visual, as instalações elétricas, os sistemas de fixação e ancoragem, as calçadas, os componentes de acessibilidade e os demais materiais

incorporados à obra deverão obedecer rigorosamente às dimensões, características, classes, espessuras, resistências, desempenho, acabamento e métodos executivos definidos nos projetos, memoriais e demais documentos técnicos.
6.5. A CONTRATADA deverá promover a compatibilização executiva entre as torres de concreto e alvenaria, a estrutura metálica central, os pontos de apoio e ancoragem, os revestimentos, o ACM, os letreiros, as instalações elétricas e os demais componentes, realizando as conferências de campo exigidas antes da fabricação de elementos sob medida. É vedada qualquer alteração de material, perfil, seção, geometria, ligação, acabamento, trajeto ou solução técnica sem prévia autorização formal da Administração e do responsável técnico pelo projeto, quando necessária.
6.6. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, meios de transporte e movimentação, mão de obra e instalações necessárias serão fornecidos pela CONTRATADA, que substituirá, sem ônus adicional, item inadequado, defeituoso ou rejeitado pela fiscalização quando a desconformidade lhe for imputável.
6.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas de isolamento, sinalização, organização, limpeza e proteção de trabalhadores, usuários e terceiros, bem como práticas de uso racional de materiais, água, energia e combustíveis, controle de resíduos e destinação ambientalmente adequada das sobras e embalagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. executar fielmente o objeto, observando os prazos, os projetos e memoriais técnicos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e as determinações regulares da fiscalização;
7.2. apresentar e manter válidos a ART/RRT de execução, o plano de mobilização, o cronograma executivo e os demais documentos técnicos que sejam de sua responsabilidade, inclusive detalhamentos complementares ou registros de execução quando justificadamente exigidos;
7.3. manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução, regularmente registrado no conselho profissional competente, emitindo as ARTs/RRTs relativas às atividades efetivamente assumidas pela CONTRATADA e assegurando seu acompanhamento durante a obra;
7.4. manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021;
7.5. manter equipe qualificada, uniformizada, identificada e equipada com EPI e EPC adequados, cumprindo integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;
7.6. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, meios de instalação e movimentação, instalações provisórias, energia quando necessária, mão de obra e demais recursos indispensáveis à execução integral da obra;
7.7. empregar materiais de qualidade e desempenho compatíveis com as especificações, certificados e normas aplicáveis, permitindo à fiscalização exigir comprovantes de procedência, ensaios, laudos e demais elementos de controle;
7.8. refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021;
7.9. substituir materiais, ferramentas ou equipamentos rejeitados pela fiscalização no prazo por ela fixado e, quando houver risco à segurança ou à qualidade da obra, promover a retirada imediata do item do canteiro;
7.10. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição imprevista relevante, incompatibilidade, divergência ou interferência entre as condições de campo e os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

projetos, inclusive quanto a cotas, níveis, fundações, condições do solo, posição e prumo dos elementos de concreto, chumbadores e apoios da estrutura metálica, medidas para fabricação de componentes, passagens das instalações elétricas, impermeabilizações, acessibilidade e demais interfaces que possam comprometer a segurança, a qualidade ou a adequada execução da obra, abstendo-se de prosseguir no trecho afetado quando houver risco ou necessidade de definição técnica da Administração;

7.11. manter diário de obra atualizado e fornecer boletins, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, certificados, notas fiscais de materiais quando exigidas, ensaios e demais registros solicitados pela fiscalização;

7.12. permitir livre acesso dos agentes de fiscalização aos locais de execução e às informações relacionadas ao objeto, sem que a fiscalização reduza ou exclua sua responsabilidade;

7.13. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, na forma do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

7.14. responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução, sem transferência indevida de responsabilidade ao Município, observada a legislação aplicável;

7.15. apresentar mensalmente, quando exigido pelo Edital e pela fiscalização, os comprovantes de regularidade e de recolhimento dos encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários vinculados à execução, inclusive FGTS e contribuições previdenciárias;

7.16. providenciar, quando de sua responsabilidade legal ou contratual, a inscrição/regularização da obra perante o CNO e os documentos necessários ao encerramento da obra;

7.17. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas previstas em lei, comprovando-as quando solicitado, nos termos dos arts. 92, XVII, e 116 da Lei n.º 14.133/2021;

7.19. afixar e manter, quando exigida pela Administração ou pelo instrumento de repasse, placa de identificação da obra em local de fácil visualização, antes ou concomitantemente ao início da execução física;

7.20. manter o canteiro organizado, proteger áreas e bens adjacentes, recuperar danos decorrentes de suas operações e, ao final, retirar instalações provisórias, resíduos, entulhos e demais materiais, entregando o local limpo e em condições de uso;

7.21. manter atualizados os meios oficiais de contato informados à Administração e comunicar qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, responsabilizando-se pelas consequências da omissão;

7.22. atender às reuniões convocadas pela Administração quando necessárias à boa condução da obra; e

7.23. observar as obrigações de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e as licenças e condicionantes ambientais aplicáveis à parcela do objeto sob sua responsabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos, informações e condições de acesso ao local, necessários à execução, ressalvados os documentos de responsabilidade da própria CONTRATADA;
8.2. analisar os documentos técnicos complementares, planos, croquis, registros ou solicitações submetidos pela CONTRATADA, quando sua apreciação for necessária, emitindo manifestação em tempo compatível com o cronograma;
8.3. emitir a Ordem de Início do Serviço após o atendimento das condições contratuais para início da execução física;
8.4. designar gestor e fiscais, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e determinar as correções necessárias;
8.5. efetuar as medições, atestar as parcelas efetivamente executadas e realizar os pagamentos devidos nas condições deste Contrato;
8.6. notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou outras ocorrências, fixando prazo razoável para saneamento quando cabível;
8.7. fornecer ou providenciar, quando de sua responsabilidade legal, autorizações e liberações necessárias à intervenção no local; e
8.8. emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, nos termos do art. 123 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.
9.2. A fiscalização técnica verificará a aderência da obra aos projetos técnicos, ao Memorial Descritivo, às memórias de cálculo, à planilha orçamentária, ao cronograma, às ARTs/RRTs, às normas técnicas e às condições de segurança, podendo exigir registros, certificados, laudos, ensaios, comprovantes de procedência de materiais e outros elementos necessários à aferição da qualidade.
9.3. As alterações de solução, material, geometria ou método construtivo somente poderão ocorrer após manifestação técnica e autorização formal da Administração, observados os limites legais e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.
9.4. As comunicações e ocorrências relevantes serão registradas por escrito no processo administrativo, diário de obra, sistema eletrônico ou instrumento equivalente, assegurando rastreabilidade das decisões e medições.
9.5. A **Fiscalização Técnica**, será executada por:
Nome do Agente Municipal: Pablo Henrique Liscoski
CREA/RS: 262301
9.6. A **Fiscalização Administrativa** ficará a cargo de:
Portaria: 879/2026
Nome: Adão Francisco Kovalski
Matrícula: 104139
9.7. A **Gestão do Contrato** ficará a cargo de:
Portaria 706/2025
Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz
Matrícula: 103908
9.8. A substituição de gestor ou fiscal poderá ser formalizada por ato administrativo e comunicada à CONTRATADA, independentemente de termo aditivo, quando não alterar as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Poderá ser admitida exclusivamente a subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. É vedada a transferência integral do objeto e a subcontratação do núcleo essencial da execução do Pórtico de Acesso Norte, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela compatibilização das disciplinas, pela qualidade, pelos prazos, pelos encargos e pelo resultado global da obra, inclusive pelos atos de eventuais subcontratados autorizados.

10.3. Antes da autorização de subcontratação acessória, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação da capacidade e regularidade do subcontratado e demonstrar a inexistência das vedações legais, sem que a autorização estabeleça vínculo entre o subcontratado e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente em ciclos mensais, pela fiscalização técnica designada, com base no avanço físico efetivamente executado e aceito e nas etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, em observância ao regime de empreitada por preço global e ao art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada medição, boletim de medição, memória de cálculo ou demonstrativo equivalente do avanço físico, relatório fotográfico, diário de obra atualizado, ARTs/RRTs e os demais documentos técnicos e administrativos definidos no Termo de Referência ou solicitados de forma motivada pela fiscalização.

11.3. A fiscalização verificará a correspondência entre as etapas executadas e os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, podendo aprovar, aprovar parcialmente ou rejeitar a medição mediante justificativa técnica. Os preços unitários da planilha serão utilizados como referência auxiliar para controle, eventuais adequações indispensáveis do cronograma e aditamentos legalmente admitidos.

11.4. Somente serão pagos serviços e etapas efetivamente executados, conformes e aceitos pela fiscalização. Serviços rejeitados, incompletos ou executados em desconformidade não integrarão a medição até o saneamento, sem prejuízo de glosas e demais medidas contratuais cabíveis.

11.5. Após o atesto da medição e o recebimento regular da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será promovida a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias, a ordem cronológica e as demais exigências legais.

11.6. A nota fiscal deverá identificar, no mínimo, o **Processo Licitatório nº 241/2026**, a **Concorrência Eletrônica nº 25/2026** e o número deste Contrato, bem como eventual instrumento de repasse ou fonte vinculada, quando expressamente informado pela CONTRATANTE.

11.7. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, observadas a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as regras relativas ao ISSQN e às contribuições previdenciárias quando incidentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

11.8. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e contratual. Eventual irregularidade será objeto de notificação e prazo para saneamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, observando-se a legislação aplicável quanto ao pagamento de serviços efetivamente executados, medidos e atestados.
11.9. Não será admitida antecipação de pagamento.
11.10. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos para a fonte de recursos correspondente, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.
11.11. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa, devidamente executada e atestada, será liberada no prazo contratual, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.
11.12. No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou índice oficial que venha a substituí-lo, desde o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, sem prejuízo dos encargos moratórios legalmente devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso da anualidade legal, mediante aplicação do IPCA-E, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base o mês de junho de 2026 (06/2026), correspondente à data-base do orçamento estimado que integrou a fase preparatória, observados o art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.
12.2. O reajuste, quando devido, poderá ser formalizado por apostila, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da instrução do respectivo cálculo.
12.3. A repactuação não se aplica a este Contrato, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.
12.4. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido por acordo entre as partes nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, mediante demonstração analítica do fato superveniente, do nexo causal e do efetivo impacto nos custos da execução, respeitada a alocação legal de riscos.
12.5. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido por norma específica, conforme art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não se exige garantia contratual ordinária de execução com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, ressalvada a garantia adicional prevista nesta cláusula.
13.2. Se o valor da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021 e do item 18 do Edital.
13.3. A garantia adicional, quando exigível, deverá ser apresentada no prazo fixado pela Administração e, em qualquer hipótese, antes da emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública nas condições legais; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

13.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, sem prejuízo das hipóteses legais de execução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

14.1. Concluída a execução, a CONTRATADA comunicará formalmente a fiscalização e apresentará a documentação técnica de encerramento exigível, para fins de vistoria e recebimento.
14.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação de conclusão, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, com registro de eventuais pendências.
14.3. Após o saneamento das pendências apontadas no recebimento provisório e a entrega da documentação final, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, desde que comprovado o atendimento integral das exigências contratuais.
14.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, com os projetos técnicos, o Memorial Descritivo, as memórias de cálculo, as normas técnicas ou os demais documentos integrantes da contratação.
14.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário.
14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.
14.7. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, nos termos do art. 140, § 6.º, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.
14.8. Durante o período de garantia, uma vez notificada a CONTRATADA sobre vício ou defeito imputável à execução ou aos materiais/equipamentos fornecidos, deverá adotar as providências iniciais necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e concluir a reparação, correção, reexecução ou substituição no prazo tecnicamente fixado pela fiscalização, compatível com a natureza e a urgência da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Não foi estabelecida matriz de alocação de riscos específica para esta contratação. Os eventos supervenientes e suas consequências serão tratados segundo a Lei n.º 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, os documentos técnicos e as regras de responsabilidade previstas neste Contrato, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, APOSTILAMENTOS E PRORROGAÇÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

16.2. Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, I, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observados os limites e requisitos legais.
16.3. As alterações que demandem termo aditivo serão formalizadas por escrito antes da execução da parcela alterada, ressalvadas as hipóteses legais de formalização posterior em caráter excepcional.
16.4. Registros que não caracterizem alteração contratual, inclusive variações decorrentes de reajuste já previsto, atualizações de empenho e adequações formais admitidas em lei, poderão ser realizados por apostila, quando cabível.
16.5. Modificações, retrabalhos ou custos decorrentes de erro, omissão, inadequação ou descumprimento imputável à CONTRATADA na execução ou em documento técnico complementar de sua responsabilidade não gerarão direito a acréscimo de preço e não afastarão a apuração das responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e no item 24 do Edital, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, não manter a proposta ou as condições assumidas, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.
17.2. Observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente quando permitido, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
17.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outra dosimetria legalmente cabível:
I – multa moratória de 0,2% a 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor dessa parcela;
II – multa compensatória de 2% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme a gravidade da infração; e
III – multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em formalizar a contratação, observada a proporcionalidade.
17.4. Os percentuais indicados serão definidos pela autoridade competente mediante decisão motivada, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e as circunstâncias do caso concreto.
17.5. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observados os prazos, a competência e o rito previstos na Lei nº 14.133/2021.
17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em compensatória nem a extinção unilateral do Contrato, quando cabível, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas em lei.
17.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, conforme art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.8. A multa poderá ser descontada dos créditos devidos à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, após o devido processo administrativo. Se a multa e as indenizações excederem os créditos e a garantia, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.
17.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.10. A defesa na aplicação de multa será assegurada pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização e os prazos dos arts. 158 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa quando a extinção decorrer de ato unilateral da Administração.
18.2. Constituem motivos relevantes para a extinção, sem prejuízo das hipóteses legais: o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a desobediência às determinações regulares da fiscalização; a alteração societária que comprometa a capacidade de execução; a falência ou insolvência quando inviabilizarem o objeto; a paralisação injustificada; e a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que torne inviável a execução, na forma da lei.
18.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial, conforme os pressupostos e procedimentos legais aplicáveis.
18.4. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, a assunção imediata do objeto pela Administração, a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e materiais necessários à continuidade, a execução de garantias e a retenção de créditos até o limite dos prejuízos e multas, nos termos do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021.
18.5. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos em lei, inclusive pagamento do que houver sido regularmente executado e demais consequências legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENCERRAMENTO E DOS REGISTROS DA OBRA

19.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, como condição para o encerramento técnico da obra e sem prejuízo de outras exigências, os registros produzidos durante a execução, inclusive diário de obra, relatórios, ensaios, certificados, registros fotográficos, croquis, memoriais, documentação de responsabilidade técnica e desenhos 'as built' quando aplicáveis ou exigidos pela fiscalização.
19.2. Os documentos técnicos produzidos especificamente no cumprimento das obrigações contratuais passarão a integrar o acervo administrativo da CONTRATANTE e poderão ser utilizados para operação, manutenção, conservação e futuras intervenções na obra, sem prejuízo dos direitos autorais e das responsabilidades técnicas legalmente atribuídas aos respectivos profissionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

20.1. Para todos os efeitos, serão considerados oficiais os meios de contato informados pela CONTRATADA na Declaração de Meio Oficial de Contato e no quadro de identificação deste Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

20.2. Notificações, solicitações, ordens, comunicações de fiscalização e demais atos poderão ser encaminhados por sistema eletrônico, e-mail, mensagem ao contato oficial ou outro meio idôneo que permita comprovar o envio e o recebimento.
20.3. A ausência injustificada de resposta a comunicação oficial poderá caracterizar descumprimento contratual, conforme a gravidade e as consequências do caso, sem prejuízo da necessidade de observância do devido processo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

21.1. A divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.
21.2. Tratando-se de obra pública, a CONTRATANTE divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do Contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, nos termos do art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

22.1. A CONTRATADA declara conhecer as condições e peculiaridades do local, o Edital, o Termo de Referência e os documentos técnicos, não podendo alegar desconhecimento de elementos que, tendo sido disponibilizados no certame ou sendo ordinariamente verificáveis por profissional diligente, devessem ter sido considerados na formulação de sua proposta, sem prejuízo dos riscos e responsabilidades legalmente atribuídos à Administração.
22.2. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação, renúncia ou alteração contratual.
22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta, nos termos do art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.
22.4. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Seberi/RS, ____ de _____ de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN	REPRESENTANTE LEGAL
Prefeito Municipal – CONTRATANTE	CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2026 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf0ab46490e074

Assinado eletronicamente por:
ADILSON ADAM BALESTRIN
001.798.260-00
23/11/2026 10:33:20
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.